DECRETO Nº 70

de 03 de setembro de 2012

DISPÕE SOBRE CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no artigo 139 a 141 da Lei Complementar n° 003/91: Considerando o que consta no artigo 2° do Decreto n° 050/2012 de 12 de Junho de 2010 - Fica suspensa por cento e oitenta dias a, a prática de Qualquer ato que importe no aumento da despesas com pessoal, portanto a concessão de Licença Prêmio será autorizada somente aos ocupantes de corso que não necessitam substituição.

DECRETA:

Art. 1°..

Conceder o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores efetivos, reduzidos apenas a 50% das vagas do previsto em Lei.

Art. 2°..

A concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, nesse período, será autorizada somente aos ocupantes de cargo que não necessitam de substituição.

Art. 3°..

Os requerimentos deverão ser entregues na Gerencia de Administração e Planejamento - Núcleo de Recursos Humanos até o dia 21.09.2012, no período das 7:00 as 12:00 horas.

Art. 4º..

O período de gozo será concedido no período de 01.10.2012 a 31.12.2012;

Art. 5°..

O número de vagas por Gerência está constando no Anexo I, desde Decreto.

Art. 6°..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim

Item	Gerências	Quantidade de Servidores Efetivos	Quantidade de servidores para Licença Especial por Gerência.
01	Gerência de Administração e Planejamento	08	01
02	Gabinete do Prefeito	26	02
03	Gerência de Finanças	15	01
04	Gerência de Desenvolvimento Econômico	07	01
05	Gerência de Obras	69	03
06	Gerência de Saúde	122	06
07	Gerência de Assistência Social	33	02
08	Gerencia de Arrecadação	14	01
09	Gerência de Educação	325	16

Jardim, 03 de Setembro de 2012.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em